



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI COMPLEMENTAR N.º 35, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

(Derivada do Projeto de Lei Complementar Nº 36, de 26 de outubro de 2023.)

“Altera padrões de vencimentos para o cargo de Fiscal de Tributos do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento dos empregados públicos efetivos ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos, previsto na Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, para a referência nº 75 do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 11 de 06 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações de pessoal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul; 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal